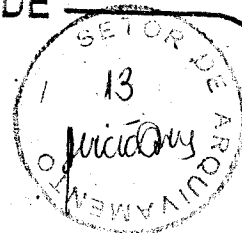




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1329/96
DE 30 DE MAIO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 13/06/96
As 15:55hs.
Ass. *Medina*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 15% (quinze por cento) de reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, sobre o salário do mês de abril, a ser pago em maio de 1996.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE MAIO DE 1996.**

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 30 dias do mês de maio de 1996.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete